

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>662</u> / <u>2023</u>
Data: <u>27</u> / <u>03</u> / <u>23</u>
<u>P/ KAVAN A. R.</u>
RESPONSÁVEL

**QUE ALTERA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E
REVOGA DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo 3º, do artigo 57, da Lei Orgânica do
Município de Dom Feliciano, que passa a ter a seguinte redação.

“§ 3º - Os vereadores deverão apresentar declaração de bens e renda
na forma da legislação federal.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2023.

Rita de Cássia Rembowski
Presidente